



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

www.taubate.sp.gov.br

ATOS OFICIAIS

PORTARIA Nº 1264 , DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 35.490/2021.

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 1.227, de 10 de dezembro de 2021, para constar que o servidor Jose Anisio de Oliveira, é titular do cargo de Guarda Civil e Municipal de 3ª Classe e não como constou.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 23 de dezembro de 2021, 383º da fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1265 , DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 36.269/2021.

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 1.224, de 10 de dezembro de 2021, para constar que a lotação da servidora Sandra Maria de Oliveira, é na Procuradoria Geral do Município e não como constou.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 23 de dezembro de 2021, 383º da fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 15196 , DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera o Artigo 7º do Decreto nº 14.233/2018, que trata dos Valores da Tarifa do serviço de Estacionamento Regulamentado de Veículos em vias públicas e logradouros do Município de Taubaté .

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JUNIOR , PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 65.134/2021 e

CONSIDERANDO que de acordo com o Reajuste previsto no Contrato firmado pela Secretaria de Mobilidade Urbana

CONSIDERANDO que a Secretaria de Administração e Finanças sugeriu o reajuste, por valor médio, calculado por uma cesta de índices

CONSIDERANDO que a Secretaria de Mobilidade Urbana sugeriu a aplicação do reajuste, através do índice IPCA/IBGE de 10,5075%

CONSIDERANDO que a empresa Hora Park sistemas de Estacionamento Rotativo Ltda, se manifestou de maneira a concordar

DECRETA:

Art. 1º O valor máximo da hora estacionada a ser cobrado dos usuários do serviço público de Estacionamento Regulamentado de Veículos, nos locais permitidos pela Municipalidade será de:

I) Para veículos de passageiros, caminhonetas e veículos de carga com capacidade de até 1.800 (um mil e oitocentos) quilogramas: R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos) para cada tempo de permanência de 60 (sessenta) minutos; podendo ser fracionado de acordo com o tempo de permanência pretendido, obedecido o tempo mínimo de 30 (trinta) minutos e o máximo de 120 (cento e vinte) minutos;

II) Para motocicletas, motonetas, ciclomotores e similares: R\$ 1,10 (um real e dez centavos) para cada tempo de permanência de 60 (sessenta) minutos; podendo ser fracionado de acordo com o tempo de permanência pretendido, obedecido o tempo mínimo de 30 (trinta) minutos e o máximo de 120 (cento e vinte) minutos;

III) Além da aquisição do tempo mínimo de 30 (trinta) minutos, os usuários poderão optar por adquirir os tíquetes ou tíquetes eletrônicos até o tempo máximo permitido de 120 (cento e vinte) minutos, tempo máximo de permanência ininterrupta em uma mesma vaga;

IV) As caçambas metálicas estacionárias que utilizarem vagas demarcadas de estacionamento deverão arcar com os custos relativos à dedicação exclusiva durante todo o período de ocupação da(s) vaga (s), devendo para tanto credenciarem-se junto à Concessionária para pagamento de valor referente à utilização da(s) vaga(s). Fica estabelecido que o preço público por vaga efetivamente ocupada pela caçamba, por dia, deverá ser igual ao preço do total de horas diárias cobradas por vaga, com permanência permitida de no máximo 05 (cinco) dias;

V) Para os veículos notificados com o “Aviso para Pagamento de Tarifa”, que não efetuarem o pagamento no limite de tempo estabelecido de 10 (dez) minutos, o usuário terá ainda até o final do expediente do dia posterior, para efetuar o pagamento da “Tarifa para Pagamento Posterior”, no valor de 10 (dez) horas de estacionamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 23 de dezembro de 2021, 383º da fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

TIAGO OLIVEIRA DIAS

SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 23 de dezembro de 2021.

JOSÉ AFONSO LOBATO

SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR

DIRETOR DO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO

DECRETO Nº 15197 , DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, área necessária à melhoria do sistema viário

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 14219/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, para melhoria do sistema viário, por via amigável ou judicial, área localizada na Avenida Granadeiro Guimarães, nº 46, Centro, a saber:

“Propriedade de: **Mitra Diocesana de Taubaté - BC Nº: 1.3.002.001.002**

Área com frente para a Av. Granadeiro Guimarães, com início no **ponto 01** localizado na intersecção do alinhamento da Av. Granadeiro Guimarães com a Rua Joaquim Tavora, deste ponto segue em linha reta medindo **3,82m** acompanhando a intersecção da Av. Granadeiro Guimarães com a Rua Joaquim Tavora, até o **ponto 02**, deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta medindo **1,41m** acompanhando o alinhamento da Rua Joaquim Tavora até o **ponto 03**, confrontando neste trecho com a Rua Joaquim Tavora, deste ponto deflete à esquerda e segue em curva que se projeta a direita com **raio 4,00m** e desenvolvimento de **5,09m** até atingir o **ponto 04**, daí segue em linha reta medindo **6,78m** até o **ponto 05**, daí segue em linha reta medindo **3,66m** até o **ponto 06**, daí deflete a direita em uma curva que se projeta a direita com **raio de 23,00m** e desenvolvimento de **4,63m** até o **ponto 07**, confrontando nestes trechos com o remanescente da Área, de propriedade de Mitra Diocesana de Taubaté, daí deflete esquerda em linha reta medindo **9,44m** acompanhando o alinhamento da Av. Granadeiro Guimarães até o **ponto 08**, daí deflete esquerda em linha reta medindo **8,53m** acompanhando o alinhamento da Av. Granadeiro Guimarães até o **ponto 01**, ponto este que dá início a referida descrição, encerrando com área de **40,00m²** e perímetro de **43,36m.**”

Art. 2º A área de que trata o artigo 1º está caracterizada na planta AD 3322.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto, onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 15065, de 20 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 23 de dezembro de 2021, 383º da fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR

Prefeito Municipal

LUCIO FABIO DE ARAUJO

Secretário de Planejamento

TIAGO OLIVEIRA DIAS

Secretário de Mobilidade Urbana

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 23 de dezembro de 2021.

JOSÉ AFONSO LOBATO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR

Diretor do Departamento Técnico Legislativo

PORTARIA SEED Nº. 247, DE 23 DE DEZEMBRO 2021

GABRIELA ANTONIA CORRÊA DA SILVA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Considerar cessados os efeitos da Portaria nº. 229 de 12 de novembro de 2021, a contar de 02 de dezembro de 2021, no que tange a designação do servidor **EDUARDO CASTILHO**, matrícula nº 20.510, para afastamento junto à Secretaria de Educação, conforme disposto na Lei Complementar nº 180, de 21 de dezembro de 2007, subordinado à Secretaria de Educação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 23 de dezembro de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

GABRIELA ANTONIA CORRÊA DA SILVA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SEED Nº. 248, DE 23 DE DEZEMBRO 2021

GABRIELA ANTONIA CORRÊA DA SILVA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Considerar cessados os efeitos da Portaria nº. 228 de 12 de novembro de 2021, a contar de 02 de dezembro de 2021, no que tange a designação da servidora **KELLY CRISTINA MARCON ARCAS**, matrícula nº 11.087, para afastamento junto à Secretaria de Educação, conforme disposto na Lei Complementar nº 180, de 21 de dezembro de 2007, subordinado à Secretaria de Educação

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 23 de dezembro de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

GABRIELA ANTONIA CORRÊA DA SILVA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO